



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PP-002/2020

Em 09 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Messias Pereira Junior, portador de Carteira de Identidade nº 026929382003-6 SSJP/MA e do CPF nº 231.842.301-63, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o **Registro de Preços** Pelo prazo de 12 (doze) meses visando Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção de redes de distribuição dos subsistemas de abastecimento de água, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: Z M CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
CNPJ Nº: 03.341.917/0001-48						
ENDEREÇO: QUADRA 16, LOTE 12, BRASIL NOVO CEP. 65.930-000 - AÇAILÂNDIA/MA						
TELEFONE: (99) 99126-8851						
E-MAIL: zmconstrucao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS						
CPF Nº: 691.888.903-68						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.	NORTE	UNIDADE	20	24,00	480,00
124	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	UNIDADE	500	0,45	225,00
125	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,55	55,00
126	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	3,10	310,00
127	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	9,50	950,00
128	TEE PVC SOLDAVEL 75MM	PLASTILIT	UNIDADE	10	43,00	430,00
130	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	MAIS PVC	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
131	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	MAIS PVC	UNIDADE	5	29,00	145,00
133	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100	PLASTILIT	UNIDADE	375	197,00	73.875,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

133.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100: Cota reservada para ME e EPP, nos termos do artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	PLASTILIT	UNIDADE	125	197,00	24.625,00
135	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75	PLASTILIT	UNIDADE	750	70,00	52.500,00
135.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75: Cota reservada para ME e EPP, nos termos do artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	PLASTILIT	UNIDADE	250	70,00	17.500,00
137	TUBO PVC 50 MM SOLDAVEL	MAISPVC	UNIDADE	100	42,00	4.200,00
VALOR TOTAL.....						176.445,00

NOME EMPRESARIAL: C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 17.043.520/0001-84

ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1750 CEP. 65.930-000 - AÇAILÂNDIA/MA

TELEFONE: (99) 3538-7088

E-MAIL: crocronstucoes@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIO RAFAEL DE OLIVEIRA

CPF Nº: 397.221.121-04

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALAVANCA DE AÇO LISO FORJADO E TEMPERADO - ESPECIFICAÇÕES: SEM CABEÇA, CURVA E PONTEIRA, TIPO: ESCAVADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 1,8M; CORPO: SEXTAVADO; TRATAMENTO TÉCNICO: TEMPERADA.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	98,00	980,00
4	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	GEDORE	10	26,50	265,00
7	ARAME GALVANIZADO 18MM KG	UNIDADE	GERDAU	10	12,50	125,00
8	ARAME RECOZIDO BW 18MM KG	UNID.	GERDAU	10	9,50	95,00
9	AREIA LAVADA IMPER. M ³	UNIDADE	NATURAL	80	63,00	5.040,00
23	BALDE PVC SUPER REFORCADO	UNIDADE	PRIMAVERA	10	14,50	145,00
24	CABO FLEXIVEL 10,0MM M	UNIDADE	SIL	200	4,20	840,00
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM M	UNIDADE	SIL	200	0,90	180,00
26	CABO FLEXIVEL 4,0MM M	UNIDADE	SIL	200	1,80	360,00
27	CABO FLEXIVEL 6,0MM M	UNIDADE	SIL	200	2,40	480,00
28	CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25'x8'.	UNIDADE	FISCHER	20	11,90	238,00
29	CARRO DE MAO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	FISCHER	5	185,00	925,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 2/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

30	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	35,00	350,00
44	CIMENTO CP II 50KG	M	AÇAI	300	26,00	7.800,00
46	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M	UNIDADE	GERDAU	200	40,00	8.000,00
47	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M	UNIDADE	GERDAU	50	57,00	2.850,00
100	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	18,00	360,00
101	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMANHO DO CABO: 90CM DIMENSÕES GERAIS:(COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	55,00	1.100,00
102	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - INDICADO PARA O USO DE CARRINHO DE MÃO E CARRINHOS MANUAIS TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	FISCHER	10	20,00	67,00
111	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	UNIDADE	KRONA	5.000	2,20	11.000,00
114	SEIXO Nº 0	UNIDADE	NATURAL	40	105,00	4.200,00
115	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X0,50X4MM	UNIDADE	BRASILIT	100	15,00	1.500,00
116	TIJOLO 20X20X10CM QUALIDADE 2ª	UNIDADE	05 ESTRELAS	50.000	0,40	20.000,00
129	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	1.000	7,70	7.700,00
132	TUBO PVC 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	100	60,00	6.000,00
134	TUBO PVC 12 JEI PBA 6M DN 50	UNIDADE	PLASNOG	3.000	50,00	150.000,00
134.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6M DN : cota reservada para ME e EPP nos termos do art. 48, I da lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	UNIDADE	PLASNOG	1.000	50,00	50.000,00
136	TUBO PVC 32MM SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	100	23,00	2.300,00
138	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	M ³	PLASNOG	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL						292.900,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

NOME EMPRESARIAL: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP						
CNPJ Nº: 09.581.080/0001-90						
ENDEREÇO: COM SEDE NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 137, CENTRO, CEP. 65.930-000-AÇAILÂNDIA/MA						
TELEFONE: (99) 3538-9256 99125-0095						
E-MAIL: rocha.representacoes10@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ROCHA						
CPF Nº: 345.325.873-87						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	UNIDADE	PULVITEC	20	3,20	64,00
2	ADESIVO PLASTICO BISMAGA 75G	UNIDADE	PULVITEC	300	2,40	720,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	TRAMONTINA	2	14,50	29,00
6	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	ORBI	10	7,80	78,00
10	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	UNIDADE	SHIVAS	10	25,00	250,00
11	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	UNIDADE	PLASTUBO	1000	0,20	200,00
12	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	UNIDADE	PLASTUBO	500	0,28	140,00
13	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	KG	PLASTUBO	100	0,80	80,00
14	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	KG	PLASTUBO	100	1,80	180,00
15	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	M ³	PLASTUBO	100	6,30	630,00
16	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	M ³	CHIVAS	100	11,00	1.100,00
17	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	UNIDADE	CHIVAS	100	16,00	1.600,00
18	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	PULVITEC	4.000	2,30	9.200,00
19	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	CHIVAS	10	2,40	24,00
20	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	CHIVAS	10	1,50	15,00
21	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	UNIDADE	CHIVAS	10	2,05	20,50
22	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	CHIVAS	10	2,25	22,50
31	CAP DE PVC SOLDABEL DE 110MM	UNIDADE	CHIVAS	50	44,00	2.200,00
32	CAP DE PVC SOLDABEL DE 20MM	UNIDADE	PLASTUBO	5.000	0,38	1.900,00
33	CAP DE PVC SOLDABEL DE 25MM	UNIDADE	PLASTUBO	500	0,47	235,00
34	CAP DE PVC SOLDABEL DE 32MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	0,78	78,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 4/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

35	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	1,87	187,00
36	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	3,00	300,00
37	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	7,50	750,00
38	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	13,00	1.300,00
39	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	CHIVAS	100	22,50	2.250,00
40	CAP PVC JE PBA DN 100/DE 110	UNIDADE	CHIVAS	100	48,00	4.800,00
41	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	CHIVAS	100	14,00	1.400,00
42	CAP PVC JE PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	CHIVAS	100	17,50	1.750,00
43	CAL 20 KG	PACOTE	FORTEX	150	18,50	2.775,00
45	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	100	18,50	1.850,00
48	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	1.000	5,70	5.700,00
49	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	1.000	5,40	5.400,00
50	COLAR PVC 75MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	200	12,00	2.400,00
51	COLAR PVC 85MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	200	17,40	3.480,00
52	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	PACETA	10	10,00	100,00
53	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	CHIVAS	20	165,00	3.300,00
54	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	CHIVAS	20	135,00	2.700,00
55	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	CHIVAS	20	40,00	800,00
56	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	CHIVAS	20	155,00	3.100,00
57	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	CHIVAS	20	30,00	600,00
58	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	CHIVAS	20	120,00	2.400,00
59	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	30	100,00	3.000,00
60	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN DN 100 / DE 110	UNIDADE	CHIVAS	30	126,00	3.780,00
62	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	3,00	150,00
63	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	4,00	200,00
64	FITA CREPE 3M 50MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	150,00	7.500,00
65	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	PULVITEC	100	3,50	350,00
66	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	PULVITEC	100	6,00	600,00
67	FITA MÉTRICA DE 50 METROS	UNIDADE	PULVITEC	10	24,00	240,00
68	JOELHO DE PVC LR 20MM X 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,80	80,00
69	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X	UNIDADE	PLASTILIT	50	0,90	45,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 5/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	3/4"					
70	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	2,00	200,00
71	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	0,15	1.500,00
72	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	300	0,28	84,00
73	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 50 MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	1.000	2,15	2.150,00
74	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	1.000	9,00	9.000,00
75	LUVA PVC LR 20X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,50	50,00
76	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	1,30	13.000,00
77	LUVA PVC SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	40,00	2.000,00
78	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	1000	1,20	1.200,00
79	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	3,00	300,00
80	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	8,00	1.600,00
81	LUVA PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	15,00	750,00
82	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	CHIVAS	50	48,00	2.400,00
83	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	CHIVAS	100	15,00	1.500,00
84	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	UNIDADE	CHIVAS	100	22,00	2.200,00
85	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 67 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	100	30,00	3.000,00
86	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	0,20	2.000,00
87	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	300	0,30	90,00
88	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,80	80,00
89	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	2,00	200,00
90	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	200	40,00	8.000,00
91	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	200	45,00	9.000,00
92	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	10.000	0,24	2.400,00
93	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	UNIDADE	PLASTUBO	100	0,45	45,00
94	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	100	1,50	150,00
95	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	100	4,90	490,00
96	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	UNIDADE	CHIVAS	200	28,00	5.600,00
97	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	100	23,00	2.300,00
98	LUVA UNIAO PVC 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,20	20,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 6/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

99	PASTA LUBRIFICANTE 400g	UNIDADE	MORIÁ	50	10,00	500,00
103	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/60	UNIDADE	CHIVAS	50	19,00	950,00
104	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/85	UNIDADE	CHIVAS	100	30,00	3.000,00
105	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 85/60	UNIDADE	CHIVAS	100	15,00	1.500,00
106	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/60	UNIDADE	CHIVAS	100	19,00	1.900,00
107	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/85	UNIDADE	CHIVAS	100	34,00	3.400,00
108	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 75/60	UNIDADE	CHIVAS	500	14,00	7.000,00
109	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/60	UNIDADE	CHIVAS	200	15,00	3.000,00
110	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/75	UNIDADE	CHIVAS	500	15,00	7.500,00
112	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	UNIDADE	VIQUÁ	10	4,50	45,00
113	SERRA RIGIDA 305 MM 24 DPP/TPI	UNIDADE	STARRET	3.600	3,00	10.800,00
117	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	CHIVAS	10	95,00	950,00
118	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	CHIVAS	10	100,00	1.000,00
119	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	CHIVAS	10	71,00	710,00
120	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	UNIDADE	CHIVAS	10	95,00	950,00
121	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	CHIVAS	10	40,00	400,00
122	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	10	70,00	700,00
123	TEE PVC SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	CHIVAS	10	85,00	850,00
VALOR TOTAL GERAL						198.517,00

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

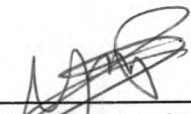
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 09 de março de 2020.



Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Messias Pereira Junior
Diretor Geral
Contratante

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.açailândia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.açailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 14/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia - MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Z M CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 03.341.917/0001-48
Zilma Maria de Jesus Santos
CPF: 691.888.903-68
Contratada

C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.043.520/0001-84
Célio Rafael de Oliveira
CPF: 397.221.121-04
Contratada

F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 09.581.080/0001-90
Francisco da Conceição Rocha
CPF: 345.325.873-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Thomás Sousa Lopes CPF nº 05636354363

Nome: Shirley Sousa Carvalho CPF nº 04981079303



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 981, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0212.3 1

IPSEMA

DISPENSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 004/2020-IPSEMA 2

EXTRATO DE CONTRATO 2

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PP-002/2020 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2019 - SEMAS 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0212.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0212.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento insumos odontológicos e correlatos destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Açailândia - MA.. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Presencial Nº 036/2019. VALOR TOTAL: R \$ 130.785,12 (cento e trinta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura: 10 de Março de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0022.2-116 - Ações do

Programa Saúde Bucal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 130.785,12 (cento e trinta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS - ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 10 de Março de 2020. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

IPSEMA

DISPENSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 005/2020.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, convoca a empresa GGT COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.931/0001-02, localizada na AV PRINCIPAL QUADRA 40 LOTE 83-VILA ILDEMAR, na cidade Açailândia/MA para assinatura do contrato de Dispensa de Licitação nº 006/2020–IPSEMA.

Cumprido – nos informar que a adesão injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Açailândia – MA, 09 de março de 2020.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB



SAAE

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PP-002/2020

Em 09 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ n° 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Messias Pereira Junior, portador de Carteira de Identidade n° 026929382003-6 SSJP/MA e do CPF n° 231.842.301-63, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o **Registro de Preços** Pelo prazo de 12 (doze) meses visando Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de material de construção, materiais hidráulico em geral, para manutenção de redes de distribuição dos subsistemas de abastecimento de água, de interesse do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017, Decreto Municipal n° 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: Z M CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ N°: 03.341.917/0001-48 ENDEREÇO: QUADRA 16, LOTE 12, BRASIL NOVO CEP. 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA TELEFONE: (99) 99126-8851 E-MAIL: zmconstrucao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS CPF N°: 691.888.903-68 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ENXADA COM CABO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. MATERIAL DE EXCELENTE RESISTÊNCIA E QUE FORNECE MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL ENXADA: METAL COMPRIMENTO: 150CM LARGURA: 22 CM PESO: 1,5 KG.	NORTE	UNIDADE	20	24,00	480,00
124	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	UNIDADE	500	0,45	225,00
125	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,55	55,00
126	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	3,10	310,00
127	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	9,50	950,00
128	TEE PVC SOLDAVEL 75MM	PLASTILIT	UNIDADE	10	43,00	430,00
130	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	MAIS PVC	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
131	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	MAIS PVC	UNIDADE	5	29,00	145,00
133	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100	PLASTILIT	UNIDADE	375	197,00	73.875,00
133.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 100: Cota reservada para ME e EPP, nos termos do artigo 48, I, da Lei Federal n° 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	PLASTILIT	UNIDADE	125	197,00	24.625,00
135	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75	PLASTILIT	UNIDADE	750	70,00	52.500,00
135.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 75: Cota reservada para ME e EPP, nos termos do artigo 48, I, da Lei Federal n° 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	PLASTILIT	UNIDADE	250	70,00	17.500,00
137	TUBO PVC 50 MM SOLDAVEL	MAIS PVC	UNIDADE	100	42,00	4.200,00
VALOR TOTAL.....						176.445,00



NOME EMPRESARIAL: C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
 CNPJ Nº: 17.043.520/0001-84
 ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1750 CEP. 65.930-000 – AÇAILÂNDIA/MA
 TELEFONE: (99) 3538-7088
 E-MAIL: crocronstucos@yahoo.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIO RAFAEL DE OLIVEIRA
 CPF Nº: 397.221.121-04
 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALAVANCA DE AÇO LISO FORJADO E TEMPERADO - ESPECIFICAÇÕES: SEM CABEÇA, CURVA E PONTEIRA, TIPO: ESCAVADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 1,8M; CORPO: SEXTAVADO; TRATAMENTO TÉCNICO: TEMPERADA.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	98,00	980,00
4	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	GEDORE	10	26,50	265,00
7	ARAME GALVANIZADO 18MM KG	UNIDADE	GERDAU	10	12,50	125,00
8	ARAME RECOZIDO BW 18MM KG	UNID.	GERDAU	10	9,50	95,00
9	AREIA LAVADA IMPER. M³	UNIDADE	NATURAL	80	63,00	5.040,00
23	BALDE PVC SUPER REFORCADO	UNIDADE	PRIMAVERA	10	14,50	145,00
24	CABO FLEXIVEL 10,0MM M	UNIDADE	SIL	200	4,20	840,00
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM M	UNIDADE	SIL	200	0,90	180,00
26	CABO FLEXIVEL 4,0MM M	UNIDADE	SIL	200	1,80	360,00
27	CABO FLEXIVEL 6,0MM M	UNIDADE	SIL	200	2,40	480,00
28	CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO, MEDIDA 3,25x8'.	UNIDADE	FISCHER	20	11,90	238,00
29	CARRO DE MAO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	FISCHER	5	185,00	925,00
30	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	35,00	350,00
44	CIMENTO CP II 50KG	M	AÇAI	300	26,00	7.800,00
46	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M	UNIDADE	GERDAU	200	40,00	8.000,00
47	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M	UNIDADE	GERDAU	50	57,00	2.850,00
100	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	18,00	360,00
101	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO DO CABO: 90CM DIMENSÕES GERAIS:(COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	20	55,00	1.100,00
102	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - INDICADO PARA O USO DE CARRINHO DE MÃO E CARRINHOS MANUAIS TIPO PLATAFORMA.	UNIDADE	FISCHER	10	20,00	67,00
111	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	UNIDADE	KRONA	5.000	2,20	11.000,00
114	SEIXO Nº 0	UNIDADE	NATURAL	40	105,00	4.200,00



115	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X0,50X4MM	UNIDADE	BRASILIT	100	15,00	1.500,00
116	TIJOLO 20X20X10CM 2ª QUALIDADE	UNIDADE	05 ESTRELAS	50.000	0,40	20.000,00
129	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	1.000	7,70	7.700,00
132	TUBO PVC 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	100	60,00	6.000,00
134	TUBO PVC 12 JEI PBA 6M DN 50	UNIDADE	PLASNOG	3.000	50,00	150.000,00
134.1	TUBO PVC 12 JEI PBA 6M DN : 50. cota reservada para ME e EPP nos termos do art. 48, I da lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores.	UNIDADE	PLASNOG	1.000	50,00	50.000,00
136	TUBO PVC 32MM SOLDAVEL	UNIDADE	PLASNOG	100	23,00	2.300,00
138	TUBO PVC 75 MM SOLDAVEL	M³	PLASNOG	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL						292.900,00

NOME EMPRESARIAL: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP
 CNPJ Nº: 09.581.080/0001-90
 ENDEREÇO: COM SEDE NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 137, CENTRO, CEP. 65.930-000-AÇAILÂNDIA/MA
 TELEFONE: (99) 3538-9256 99125-0095
 E-MAIL: rocha.representacoes10@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ROCHA
 CPF Nº: 345.325.873-87
 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	UNIDADE	PULVITEC	20	3,20	64,00
2	ADESIVO PLÁSTICO BSNAGA 75G	UNIDADE	PULVITEC	300	2,40	720,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	TRAMONTINA	2	14,50	29,00
6	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	UNIDADE	ORBI	10	7,80	78,00
10	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	UNIDADE	SHIVAS	10	25,00	250,00
11	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	UNIDADE	PLASTUBO	1000	0,20	200,00
12	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	UNIDADE	PLASTUBO	500	0,28	140,00
13	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	KG	PLASTUBO	100	0,80	80,00
14	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	KG	PLASTUBO	100	1,80	180,00
15	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	M³	PLASTUBO	100	6,30	630,00
16	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	M³	CHIVAS	100	11,00	1.100,00
17	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	UNIDADE	CHIVAS	100	16,00	1.600,00
18	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	PULVITEC	4.000	2,30	9.200,00
19	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	CHIVAS	10	2,40	24,00
20	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	CHIVAS	10	1,50	15,00
21	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 60 X DE 75	UNIDADE	CHIVAS	10	2,05	20,50
22	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	CHIVAS	10	2,25	22,50
31	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 110MM	UNIDADE	CHIVAS	50	44,00	2.200,00
32	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	PLASTUBO	5.000	0,38	1.900,00



33	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	PLASTUBO	500	0,47	235,00
34	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	0,78	78,00
35	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	1,87	187,00
36	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	3,00	300,00
37	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	7,50	750,00
38	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	PLASTUBO	100	13,00	1.300,00
39	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	CHIVAS	100	22,50	2.250,00
40	CAP PVC JE PBA DN 100/DE 110	UNIDADE	CHIVAS	100	48,00	4.800,00
41	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	UNIDADE	CHIVAS	100	14,00	1.400,00
42	CAP PVC JE PBA DN 75/DE 85	UNIDADE	CHIVAS	100	17,50	1.750,00
43	CAL 20 KG	PACOTE	FORTEX	150	18,50	2.775,00
45	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	100	18,50	1.850,00
48	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	1.000	5,70	5.700,00
49	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	1.000	5,40	5.400,00
50	COLAR PVC 75MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	200	12,00	2.400,00
51	COLAR PVC 85MM X 1/2	UNIDADE	TIGRE	200	17,40	3.480,00
52	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	PACETA	10	10,00	100,00
53	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	CHIVAS	20	165,00	3.300,00
54	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	CHIVAS	20	135,00	2.700,00
55	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	CHIVAS	20	40,00	800,00
56	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	UNIDADE	CHIVAS	20	155,00	3.100,00
57	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	UNIDADE	CHIVAS	20	30,00	600,00
58	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	UNIDADE	CHIVAS	20	120,00	2.400,00
59	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	30	100,00	3.000,00
60	CURVA 90° PVC JE PE PBA DN DN 100 / DE 110	UNIDADE	CHIVAS	30	126,00	3.780,00
62	FITA CREPE 18MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	3,00	150,00
63	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	4,00	200,00
64	FITA CREPE 3M 50MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	50	150,00	7.500,00
65	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	PULVITEC	100	3,50	350,00
66	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	PULVITEC	100	6,00	600,00
67	FITA MÉTRICA DE 50 METROS	UNIDADE	PULVITEC	10	24,00	240,00
68	JOELHO DE PVC LR 20MM X 1/2"	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,80	80,00
69	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	50	0,90	45,00
70	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	2,00	200,00



71	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	0,15	1.500,00
72	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 25MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	300	0,28	84,00
73	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 50 MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	1.000	2,15	2.150,00
74	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	PLASTILIT	1.000	9,00	9.000,00
75	LUVA PVC LR 20X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,50	50,00
76	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	1,30	13.000,00
77	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	40,00	2.000,00
78	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	1000	1,20	1.200,00
79	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	3,00	300,00
80	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	200	8,00	1.600,00
81	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	15,00	750,00
82	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100 / DE 110	UNIDADE	CHIVAS	50	48,00	2.400,00
83	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	CHIVAS	100	15,00	1.500,00
84	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	UNIDADE	CHIVAS	100	22,00	2.200,00
85	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 67 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	100	30,00	3.000,00
86	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	10.000	0,20	2.000,00
87	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	300	0,30	90,00
88	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,80	80,00
89	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	2,00	200,00
90	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/60 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	200	40,00	8.000,00
91	BUCHA PVC REDUÇÃO 110/75 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	200	45,00	9.000,00
92	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	10.000	0,24	2.400,00
93	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	UNIDADE	PLASTUBO	100	0,45	45,00
94	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	100	1,50	150,00
95	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	UNIDADE	PLASTUBO	100	4,90	490,00
96	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/60 LONGA	UNIDADE	CHIVAS	200	28,00	5.600,00
97	BUCHA PVC REDUÇÃO 85/75 CURTA	UNIDADE	CHIVAS	100	23,00	2.300,00
98	LUVA UNIAO PVC 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	0,20	20,00
99	PASTA LUBRIFICANTE 400g	UNIDADE	MORIÁ	50	10,00	500,00
103	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/60	UNIDADE	CHIVAS	50	19,00	950,00
104	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 110/ 85	UNIDADE	CHIVAS	100	30,00	3.000,00



105	REDUÇÃO PVC JE BB PBA DN 85/60	UNIDADE	CHIVAS	100	15,00	1.500,00
106	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/60	UNIDADE	CHIVAS	100	19,00	1.900,00
107	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 110/85	UNIDADE	CHIVAS	100	34,00	3.400,00
108	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 75/60	UNIDADE	CHIVAS	500	14,00	7.000,00
109	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/60	UNIDADE	CHIVAS	200	15,00	3.000,00
110	REDUÇÃO PVC JE PB PBA DN 85/75	UNIDADE	CHIVAS	500	15,00	7.500,00
112	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	UNIDADE	VIQUÁ	10	4,50	45,00
113	SERRA RIGIDA 305 MM 24 DPP/TPI	UNIDADE	STARRET	3.600	3,00	10.800,00
117	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	UNIDADE	CHIVAS	10	95,00	950,00
118	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	CHIVAS	10	100,00	1.000,00
119	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	UNIDADE	CHIVAS	10	71,00	710,00
120	TÊ PVC JE BBB PBA DN 100/ DE 110	UNIDADE	CHIVAS	10	95,00	950,00
121	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 / DE 60	UNIDADE	CHIVAS	10	40,00	400,00
122	TÊ PVC JE BBB PBA DN 75 / DE 85	UNIDADE	CHIVAS	10	70,00	700,00
123	TEE PVC SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	CHIVAS	10	85,00	850,00
VALOR TOTAL GERAL						198.517,00

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.



2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.



f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) material(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) material(is) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 09 de março de 2020.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Messias Pereira Junior
Diretor Geral
Contratante

Z M CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 03.341.917/0001-48
Zilma Maria de Jesus Santos
CPF: 691.888.903-68
Contratada

C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.043.520/0001-84
Célio Rafael de Oliveira
CPF: 397.221.121-04
Contratada



F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP
 CNPJ: 09.581.080/0001-90
 Francisco da Conceição Rocha
 CPF: 345.325.873-87
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2019 - SEMAS 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Termo de Homologação de 24 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do município de Açailândia em 24 de maio do mesmo ano, listados no Anexo I deste Edital, para comparecer a sede da SEMAS, localizada na **Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacú**, nos dias **12 e 13 de março de 2020**, das 08:00h às 13:30:00h, para a entrega de cópia dos documentos a seguir: **Cópia da carteira de identidade; Cópia do CPF; Cópia do PIS/PASEP/NIT; Cópia do título de eleitor; Cópia da CPTS; Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais (anexo II); Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Profissional (quando for o caso); Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual; Certidão de Quitação Eleitoral; Comprovante de Endereço Atualizado.**

Somente será empossado no emprego público o candidato que apresentar toda a documentação solicitada, bem como atender aos requisitos para contratação previstos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2019.

Açailândia – MA, 10 de março de 2020.

MARISETE FERREIRA ROCHA LACERDA
 Secretária Municipal de Assistência Social – Interina
 Portaria n.º 277/2020 – GAB

ANEXO I

CARGO: CADASTRADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - ZONA URBANA				Nº VAGAS: 09	
ORD	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL	SITUAÇÃO	
11	IOLANDA RIBEIRO DA ROCHA SALAZAR	012506071999-9 SSP MA	55	EXCEDENTE	

CARGO: CUIDADOR SOCIAL FEMININO - ZONA URBANA				Nº VAGAS: 3	
ORD	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL	SITUAÇÃO	

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Isabel Cristina de Figueredo e Silva**
*Assessora Especial de Comunicação***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador Geral do Município